

RESOLUÇÃO



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA FIGUEIRÓPOLIS – TOCANTINS

MINUTA DE RESOLUÇÃO CMDCA Nº 033/2026, DE 29 DE SETEMBRO DE 2026

Dispõe sobre a aprovação da Agenda Transversal da Criança e do Adolescente (ATCA) do Município de Figueirópolis – TO e dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE FIGUEIRÓPOLIS – CMDCA, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o princípio da proteção integral e a prioridade absoluta dos direitos de crianças e adolescentes, previstos na Constituição Federal e no Estatuto da Criança e do Adolescente;

CONSIDERANDO o Plano Plurianual do Município de Figueirópolis para o período de 2026 a 2029, instituído pela Lei Municipal nº 395/2025;

CONSIDERANDO a necessidade de articulação entre as políticas de Educação, Saúde e Assistência Social para a promoção e a garantia dos direitos de crianças e adolescentes;

CONSIDERANDO a deliberação do plenário do CMDCA realizada em 28 de Setembro, registrada na Ata nº 032;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a Agenda Transversal da Criança e do Adolescente (ATCA) do Município de Figueirópolis – TO, constante do Anexo Único desta Resolução.

Art. 2º A ATCA orientará o planejamento, a articulação, a execução e o monitoramento de ações municipais voltadas à promoção, à proteção e à garantia dos direitos de crianças e adolescentes, em consonância com o Plano Plurianual 2026–2029.

Art. 3º As secretarias municipais responsáveis pelas ações previstas na ATCA deverão atuar de forma articulada com os demais órgãos e serviços da rede de proteção, observadas suas competências e as disponibilidades orçamentárias.

Art. 4º O acompanhamento da ATCA será realizado por meio dos indicadores, metas e fontes de informação previstos no documento aprovado, com apresentação periódica dos resultados ao CMDCA e participação das instâncias de controle social.

Art. 5º As atualizações da ATCA que alterem seus objetivos, ações, indicadores ou metas deverão ser submetidas à apreciação do CMDCA.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Figueirópolis – TO, 28 de Setembro de 2026.


LUCIANE MARQUES OLIVEIRA

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA

ANEXO ÚNICO: Agenda Transversal da Criança e do Adolescente (ATCA) de Figueirópolis – TO.

REGISTRO TÉCNICO DA REVISÃO

Este registro documenta as intervenções editoriais realizadas na ATCA. Os dados, metas, responsabilidades e fundamentos técnicos foram preservados. As referências que não traziam data ou endereço eletrônico específico mantêm essa limitação identificada, sem preenchimento por suposição.

1. Títulos e subtítulos

Original: títulos com estilos e cores diferentes e destaques em negrito distribuídos no corpo. Correção: títulos e subtítulos em azul escuro, com o texto corrido sem negrito. Critério: hierarquia consistente de seções e uniformidade tipográfica, conforme a apresentação de documentos técnicos e a ABNT NBR 6024.

2. Redação e pontuação

Original: “destinado a o” e “3.BASE LEGAL”. Correção: “destinado ao” e “3. BASE LEGAL”. Critério: correção gramatical e espaço entre o indicativo numérico e o título, sem alteração do sentido.

3. Referências: ordem e alinhamento

Original: as referências de Figueirópolis apareciam depois das de IBGE e QEDU; os parágrafos estavam justificados e com entrelinhas de 1,5. Correção: ordenação alfabética por autoria, alinhamento à esquerda, entrelinhas simples e separação visual entre entradas. Critério: ABNT NBR 6023:2025.

4. Referências: títulos e endereços

Original: títulos sem destaque uniforme e endereços de páginas apresentados como rótulos genéricos, por exemplo, “Disponível em: INEP – IDEB”. Correção: títulos em itálico de modo uniforme e apresentação dos endereços específicos já associados aos links do documento. Critério: identificação e localização da fonte segundo a ABNT NBR 6023:2025.

REGISTRO TÉCNICO DA REVISÃO CONTINUAÇÃO

5. Referências legislativas

Original: descrição explicativa entre os elementos de algumas referências e repetição do nome da instituição junto ao campo “Disponível em”. Correção: organização dos elementos essenciais na sequência autoria, título, local, editora, data, endereço disponível e data de acesso, quando presentes. Critério: ABNT NBR 6023:2025.

6. Dados ausentes nas referências

Original: algumas entradas municipais não indicavam o ano da publicação; outras citavam somente o nome de uma página, sem endereço inequívoco do conjunto de dados. Correção: indicação de [s. d.] onde o ano não constava e omissão de endereço que não identificava diretamente a fonte. Critério: não atribuir data ou endereço não verificável, conforme os elementos de referências da ABNT NBR 6023:2025.

7. Citações no texto

A ABNT NBR 10520:2023 orienta a identificação de autoria e data nas citações indiretas e, nas citações diretas, também a localização do trecho, quando disponível. O documento utiliza predominantemente menções a leis, órgãos e bases de dados, sem transcrições literais longas identificáveis. Por isso, não foram criadas aspas, recuos de 4 cm, páginas ou autores sem correspondência explícita na fonte original. Em citações de pessoas físicas entre parênteses, a grafia atual emprega maiúsculas e minúsculas, por exemplo, (Castells, 2020).

8. Numeração de páginas

Original: não havia uma sequência visível e contínua em todas as seções. Correção: campo automático PAGE no rodapé e retirada dos reinícios de numeração entre as seções. Critério: paginação contínua e atualização automática no Word.

Pendências de identificação bibliográfica

Para uma conferência completa das fontes municipais e das bases de dados, ainda são necessários os anos de edição dos planos sem data e os endereços diretos dos painéis ou relatórios consultados. Esses elementos não foram inventados. A minuta de resolução mantém seus campos entre colchetes para preenchimento após deliberação oficial.